



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL BELÉM – GR 1
Av. Júlio César, nº 7060, Prédio do CENSIPAM - Bairro Val-de-Cans - Belém/PA - CEP 66617420

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 01/2024 - Gestão de UC CR-Belém

INSCRIÇÃO PARA:

Agente Nível I – Gestão de Unidade de Conservação ()

Agente Nível II – Gestão de Unidade de Conservação ()

Agente Nível III – Gestão de Unidade de Conservação ()

Atenção: Conforme previsto no item 1.3 do Edital, a inscrição deve ser feita para apenas uma das vagas existentes.

Localidade: **COORDENAÇÃO REGIONAL BELÉM**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____ Sexo: () M () F

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Município: _____ UF: ____ CEP: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Escolaridade:

() Ensino Fundamental Incompleto	() Ensino Fundamental Completo	() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo	() Superior Incompleto	() Superior Completo
() Especialização	() Mestrado	() Doutorado

Atestado Médico (Aptidão para realizar atividades físicas): () APTO () INAPTO

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

B -	B +	A -	A +	AB -	AB +	O -	O +
-----	-----	-----	-----	------	------	-----	-----

Possui disponibilidade para viagens a trabalho? Sim Não

_____/PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL BELÉM – GR 1**

Av. Júlio César, nº 7060, Prédio do CENSIPAM - Bairro Val-de-Cans - Belém/PA - CEP 66617420

**DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Eu _____,
portador do RG n.º _____, CPF _____,
endereço eletrônico (e- mail) _____

declaro, sob as penalidades da lei que:

- i. Conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- ii. Não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- iii. Estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- iv. Não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- v. Estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- vi. Não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- vii. Estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Temporário Ambiental para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

*Código Civil:

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente. Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

_____/PA, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato